



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 150/2016

DATA: 02/08/2016

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI DENOMINADO LOTEAMENTO PRIMAVERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 800/2011, DE 14/06/2011 (QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do imóvel urbano da cidade de Nova Laranjeiras, com área de 23.840,00 m² (vinte três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), com os limites e confrontações abaixo descritos e constantes nas Matrículas dos proprietários a seguir descritos:

- Matrícula nº 18.478 – Proprietário Henrique Digsasz, CPF: 476.335.499-04;
- Matrícula nº 29.818 – Proprietário Verônica Zanco Xavier, CPF: 718.087.109-59.

Estas conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia e arquitetura e memoriais anexos, com responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Tiago Edimar da Silva Dias inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia sob nº CREA PR-117947/D devidamente respaldado pela ART.

Artigo 2º - O parcelamento urbano ora aprovado tem os seguintes limites e confrontações, com memorial descritivo de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Tiago Edimar da Silva Dias inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia sob nº CREA PR-117947/D devidamente respaldado pela ART.

MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento: PRIMAVERA

Constituído pelas matrículas nº 18.478 e 29.818.

Área Loteamento: 16.269,12 m² (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

e doze centésimos).

Área Ruas: 4.254,93 m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e três centésimos).

Área de preservação permanente: 3.315,95 m² (três mil, trezentos e quinze metros quadrados e noventa e cinco centésimos).

Área total: 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados).

Município de Nova Laranjeiras-PR – Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Proprietário:

- Henrique Digsasz, CPF: 476.335.499-04;
 - Verônica Zanco Xavier, CPF: 718.087.109-59.
-

Limites e Confrontações

Partindo do ponto PP=00; essa encravada a beira de um arroio, segue com o azimute magnético de 15°52'33" medindo 113,30 metros, confrontando com o quadro urbano de Nova Laranjeiras, até a estaca E=01, segue com azimute magnético de 100°46'12" medindo 187,30 metros, confronta com o quadro urbano de Nova Laranjeiras, até a estaca E=02, essa cravada em uma rua onde vai em sentido ao interior do município, até a estaca E-03, essa cravada a beira de um arroio onde vai em sentido ascendente com rumos e medidas diversas, até o ponto onde se deu início e agora encerra a presente descrição. Confrontações estas extraídas das Matrículas dos Imóveis.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Quadra n°01- *contem 08 lotes.*

lote n° 01 com 468,57 m²

lote n° 02 com 700,98 m²

lote n° 03 com 479,05 m²

lote n° 04 com 435,27 m²

lote n° 05 com 460,30 m²

lote n° 06 com 436,90 m²

lote n° 07 com 166,85 m²

lote n° 08 com 245,10 m²

Área Total da Quadra n° 01 = 3.393,02 m²

Quadra n°02- *contem 09 lotes.*



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

lote nº 01 com 481,22 m²
lote nº 02 com 527,80 m²
lote nº 03 com 533,42 m²
lote nº 04 com 891,47 m²
lote nº 05 com 382,46 m²
lote nº 06 com 668,75 m²
lote nº 07 com 331,40 m²
lote nº 08 com 235,55 m²
lote nº 09 com 458,60 m²

Área Total da Quadra nº 02 = 4.510,67 m²

Quadra nº03- contem 25 lotes.

lote nº 01 com 462,50 m²
lote nº 02 com 450,35 m²
lote nº 03 com 450,24 m²
lote nº 04 com 450,22 m²
lote nº 05 com 450,11 m²
lote nº 06 com 449,88 m²
lote nº 07 com 300,15 m²
lote nº 08 com 213,28 m²
lote nº 09 com 519,40 m²
lote nº 10 com 460,73 m²
lote nº 11 com 160,94 m²
lote nº 12 com 276,37 m²
lote nº 13 com 244,59 m²
lote nº 14 com 220,60 m²
lote nº 15 com 172,33 m²
lote nº 16 com 198,84 m²
lote nº 17 com 310,26 m²
lote nº 18 com 368,03 m²
lote nº 19 com 184,32 m²
lote nº 20 com 220,93 m²
lote nº 21 com 143,07 m²
lote nº 22 com 132,33 m²
lote nº 23 com 147,38 m²
lote nº 24 com 563,80 m²
lote nº 25 com 814,78 m²

Área Total da Quadra nº 03 = 8.365,43 m²

Total de unidades 42.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Artigo 3º - O parcelamento urbano fica assim constituído:

Quadro de Áreas e Estatísticas:

Item	Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)	
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	16.269,12 m ²	68,24%	A/D
B	ÁREA TOTAL DE VIAS PUBLICAS	4.254,93 m ²	17,85%	B/D
C	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	3.315,95 m ²	13,91%	C/D
D	ÁREA TOTAL	23.840,00 m ²	100,00%	D





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Artigo 4º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas as vias de circulação, as praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas pelo próprio município.

Artigo 5º – Por se tratar de projeto de regularização fundiária, já com ocupação da área parcelada, os serviços de execução de rede de água potável, rede coletora de esgoto ligada a rede da concessionária, rede de energia e iluminação pública, execução de revestimento primário das ruas e rede de drenagem pluvial já se encontram construídos.

Artigo 6º - O licenciamento ambiental da área parcelada seguiu o disposto na Lei Federal nº 11.977/2009, artigo 54, parágrafo 1º, cuja a súmula dispõe sobre Regularização Fundiária.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal